

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE AGOSTO/2023 – DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PETRÓPOLIS/RJ

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 1 de agosto de dois mil e vinte e três às 17 h por videoconferência.

1 Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dezessete horas,
2 reuniu-se por videoconferência o COMED. Participaram da reunião os Senhores
3 Conselheiros: da Secretaria de Educação: Sandra Luzia Ferreira Reis Rocha,
4 Débora Cristina Vieira, Adriana Regina de Paula, Adriana Pereira da Cunha de
5 Mendonça Salim e Cecília Pinheiro Ribeiro; do CMDCA: Fernanda Cristina
6 Ferreira Vieira; dos Representantes de Classe: Daniel Monteiro Salomão e Luciano
7 Rodrigues Mathias Vieira; das Organizações Sociais: Pedro Barbosa Lima Neto; da
8 Coordenadoria da Regional da Região Serrana: Aline Nunes Cruz; dos
9 Representantes de Alunos: Lívia Miranda; Instituições de Educação do Município:
10 Jelcy Rodrigues Corrêa Júnior A conselheira Renata de Sá Latsch justificou
11 ausência. O Presidente saudou a todos e deu início a reunião apresentando a
12 pauta: apresentação da proposta de alteração da Resolução de Regulamentação
13 da Sala de Recursos. Rememorou que na reunião do mês de julho o documento
14 havia sido apreciado. No entanto, foram feitos alguns destaques com proposições
15 de alterações no texto. Sendo assim, o Conselho deliberou pela realização da
16 reunião extraordinária para dar tratamento ao assunto. Logo após, a professora
17 Sandra fez a leitura do texto que foi construído para estabelecer critérios de
18 frequência e permanência dos alunos atendidos nas Salas de Recursos
19 Multifuncionais em Atendimento Educacional Especializado. Após amplo debate os
20 itens III, IV e V do Art. 1º sofreram alteração. Onde se lê: III - A partir de três faltas,
21 sem justificativa, o responsável pelo aluno será convocado para esclarecimentos;

22 IV – O não comparecimento do responsável à convocação, acarretará a suspensão
23 da matrícula do aluno na Sala de Recursos Multifuncionais em Atendimento
24 Educacional Especializado; V – a suspensão da matrícula permanecerá até que o
25 responsável compareça à Unidade Escolar, esclareça o motivo das faltas e faça
26 nova solicitação, que será encaminhado ao Setor de Inclusão. Leia-se: III - A partir
27 de três faltas sem justificativa o responsável pelo aluno será convocado para
28 esclarecimentos e deverá comparecer dentro do prazo de quarenta e oito horas. IV
29 - o não comparecimento do responsável à convocação, acarretará a suspensão da
30 matrícula do aluno na Sala de Recursos Multifuncionais e a comunicação do caso
31 ao Conselho Tutelar; V – a suspensão da matrícula permanecerá até que o
32 responsável compareça a Unidade Escolar e/ou ao Conselho Tutelar, esclareça o
33 motivo das faltas e faça nova solicitação, que será encaminhado ao Setor de
34 Inclusão. Após alterações, o texto foi submetido a votação e a conselheira
35 Fernanda defendeu a retirada do termo “suspensão”, do item IV. Contudo, o
36 Conselho deliberou pela aprovação do texto tal qual acima apresentado. Nada mais
37 havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada
38 a sessão, da qual, para constar, eu Márcia da Rocha Biasuz Santos, Secretária
39 Executiva do Conselho, lavrei e assinei a presente ata, com o professor Jelcy
40 Rodrigues Corrêa Júnior, Presidente do Conselho. Petrópolis, 1 de agosto de 2023.


Jelcy Rodrigues Corrêa Júnior
Presidente do COMED


Márcia da Rocha Biasuz Santos

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Petrópolis